



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

D.C.G.
Fs.
VISTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 154/2020 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de pães, sendo que o item 03, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rpege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 13/11/2020, às 12h30min do dia 25/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 25/11/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, através do telefone nº (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 12 de novembro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone:(53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 154/2020 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de pães, sendo que o item 03, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 13/11/2020, às 12h30min do dia 25/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 25/11/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

D.C.G.
Fs.
VISTO

expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação (**item 03**) será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar Federal 147/2014.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.



D.C.G.
Fls.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a **aquisição de pães, sendo que o item 03, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, destinados a Alimentação Escolar, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



D.C.G.
Fs.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

- 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.4 O objeto deverá ser entregue nas Escolas Urbanas conforme Anexo V – Planilha de Endereços e no Depósito de Alimentação Escolar, sito à Rua Professor Araújo, 1782 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020-360 – Fones: (53)3921-6172 / 3227-1449.
- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 4.8 A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas; e
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio,



D.C.G.
Fls.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22

deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 154/2020 – SMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, do local de origem do produto.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades



D.C.G.
Fls.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- α) Advertência;
 - β) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - χ) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - δ) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - ε) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



D.C.G.
Fls.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita nas Escolas Urbanas conforme Anexo V – Planilha de Endereços e no Depósito de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo, 1782 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020-360 – Fones: (53)3921-6172 / 3227-1449, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 DAS AMOSTRAS:

- 11.3.1 A empresa vencedora deverá entregar em até 48(quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 02 (duas) amostra do produto, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será no Depósito e Alimentação Escolar, sito na Rua Professor Araújo, 1782 – Centro—Pelotas/RS – CEP 96.020-360, Fone: (53)3227-1449 ou 3921-6172.

Juntamente com as amostras o licitante deverá entregar:

- a) **Ficha Técnica** assinada por responsável técnico do fabricante (com cargo e qualificação), conforme Anexo IV.
 - b) **Laudo de análise físico-química e microbiológica** expedida por laboratório competente (conforme legislação vigente). A análise físico química deverá conter os seguintes critérios: proteína, lipídeos, carboidratos, umidade e cinzas e a na análise microbiológica deverá haver pesquisa dos seguintes microrganismos: salmonela, coliformes totais, coliformes fecais, escherichia coli, bacillus cereus e estafilococos aureus.
- 11.3.2 A análise técnica e sensorial**, será realizada pelos membros da equipe de análise sensorial do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



D.C.G.
Fs.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

- 11.3.2.1 O produto analisado visualmente poderá ser objeto de análise laboratorial, se assim entender o pessoal técnico do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos da legislação em vigor.
- 11.3.3 Os produtos apresentados como amostra:
- a) Não serão devolvidos ao fornecedor;
 - b) Serão considerados **APTOS** ou **INAPTOS**, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;
 - c) Os considerados **INAPTOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.
- 11.3.4 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**
- 11.3.4.1 Na apresentação das amostras serão avaliados, pela equipe de análise sensorial, do Departamento de Alimentação Escolar, os seguintes aspectos:
- a) Tipo de produto, se atende a descrição do edital;
 - b) Embalagem, peso e volume do produto;
 - c) Presença de nutrientes ou compostos específicos, se solicitados no edital; e
 - d) Análise sensorial do produto (visual, olfativa, tátil, auditiva e degustativa).
- 11.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) Falir ou dissolver-se;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.**
- 14.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em



D.C.G.
Fs.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22

decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 A equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar a qualquer momento visitas técnicas as empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros adquiridos.
- 14.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.17 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alterações das cláusulas do edital.
- 14.18 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 14.19 Fazem parte deste Edital:
- 14.19.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.19.2 Anexo II – Declaração;
- 14.19.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- 14.19.4 Anexo IV – Ficha Técnica; e
- 14.19.5 Anexo V – Planilha de Endereços.

Pelotas, 12 de novembro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls.
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – SMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto: Aquisição de pães, destinados à Alimentação Escolar.

II - Especificações e Quantidades do Objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Quilo	70.000	Pão de leite, próprio para hotdog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos. Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07 dias.	R\$ 12,3000
02	Quilo	25.000	Pão de sanduíche, fatiado, em embalagem de 500 g, elaborado com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico e sem adição de bromatos e brometos. Os pães deverão ser embalados em plástico atóxico e selados, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07(sete) dias.	R\$ 10,8300
03	Quilo	1.000	Pão de forma integral fatiado de 500 gramas, empacotado individualmente, elaborado com farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo e sem adição de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Consistência macia. Validade mínima de 07 (sete) dias. Exclusivo ME e EPP.	R\$ 12,0000

III - Local de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os produtos nas Escolas Urbanas conforme Anexo V – Planilha de Endereços e no Depósito de Alimentação Escolar, sito à Rua Professor Araújo, 1782 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-360, Fone: (53) 3921-6172/3227-1449.

IV - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

V - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

D.C.G.
Fs.
VISTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2020 – SMED**, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pães, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020 – SMED	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Pão de leite, próprio para hotdog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos. Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07 dias.	Quilo	70.000		
02	Pão de sanduíche, fatiado, em embalagem de 500 g, elaborado com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico e sem adição de bromatos e brometos. Os pães deverão ser embalados em plástico atóxico e selados, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 07(sete) dias.	Quilo	25.000		
03	Pão de forma integral fatiado de 500 gramas, empacotado individualmente, elaborado com farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo e sem adição de gordura vegetal hydrogenada (gordura trans). Consistência macia. Validade mínima de 07 (sete) dias. Exclusivo ME e EPP.	Quilo	1.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

- 2 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2020.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador**

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

ANEXO IV

MODELO – FICHA TÉCNICA

1. Identificação do Produto

- 1.1 Produto:
- 1.2 N° de registro no órgão competente

2. Identificação do Fabricante

- 2.1 Nome:
- 2.2 Endereço:
- 2.3 Telefone:

3. Identificação da Empresa Proponente

- 3.1 Nome:
- 3.2 Endereço:
- 3.3 Telefone:

4. Características do Produto

- 4.1. Componentes do produto:
- 4.2. Composição centesimal do produto:
 - 4.2.1 Carboidratos:
 - 4.2.2 Proteínas:
 - 4.2.3 Lipídios:
 - 4.2.4 VCT:

5. Embalagem:

- 5.1. Primária – Descrição da Embalagem:
 - 5.1.1 Peso Líquido
- 5.2. Secundária – Descrição da Embalagem:
 - 5.2.1 Peso Líquido
- 5.3. Condições de Armazenagem:
 - 5.3.1 Empilhamento Máximo:

6. Responsável Técnico pela fabricação do produto:

- 6.1 Nome:
 - 6.2 Profissão:
 - 6.3 Conselho Regional nº. inscrição:
 - 6.4 Cargo:
 - Assinatura:**
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

D.C.G.
Fls.
VISTO

ANEXO V

PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

	ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	EMAIL
1	AFONSO VIZEU	Francisco Moreira, 285	AREAL	3228-0697	afonso.vizeu@hotmail.com
2	ALM. JOSÉ SALDANHA DA GAMA	José Faustini, 341	AREAL	3228-8040	gamasaldanha@yahoo.com.br
3	BIBIANO DE ALMEIDA	Av. Da Paz, 80	AREAL	3228-4128	bibianodealmeida@gmail.com
4	CECÍLIA MEIRELLES	Porf. Souza Lobo, 439	AREAL	3228-4022	escceciameireles@gmail.com
5	CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE	Rua Guararapes, 50	AREAL	3278-3904	escolacop@hotmail.com
6	JOAQUIM NABUCO	Mons Silvano De Souza, 36	AREAL	3228-9788	emefjoaquimnabuco@gmail.com
7	JORNALISTA DEOGAR SOARES	Rua Giovani Guimarães, 17 (ANTIGA Rua 20)	AREAL	3228-6443	escoladeogarsoares@bol.com.br
8	NÚCLEO HABITACIONAL DUNAS	Rua 3, 470	AREAL	3274-1247	escoladunas18@yahoo.com.br
9	PIRATININO DE ALMEIDA	Av. Domingos De Almeida, 4057	AREAL	3228-1649	piratinino@ibest.com.br
10	ANTÔNIO JOAQUIM DIAS	Av. Cidade De Lisboa, 2640	FRAGATA	3271-0300	escolaajd@gmail.com
11	BALBINO MASCARENHAS	Jorn Cândido Mello, 415	FRAGATA	3222-5216	balbinomascarenhas@hotmail.com
12	DONA MARIANA EUFRÁSIA	Av. Duque De Caxias, 900	FRAGATA	3221-1250	escolamarianaeufrasia@gmail.com
13	DR. ALCIDES DE MENDOÇA LIMA	Padre Diogo Feijó, 213	FRAGATA	3281-1794	esc_alcideslima@hotmail.com
14	DR. BRUM DE AZEREDO	Manoel L. De Oliveira, 1290	FRAGATA	3221-0807/32247160	brumazeredo@yahoo.com.br
15	NOSSA SENHORA DE LOURDES	João Nunes Tavares, 16	FRAGATA	3271-4288	nsenhoralourdes@gmail.com
16	OLAVO BILAC	Av. Paulo Zanota Da Cruz, 276	FRAGATA	3271-6500	bilac02@gmail.com
17	ANTÔNIO RONNA	Av. Princesa Do Sul, 3155	TRÊS VENDAS	3278-0731	escolaantonioronna@yahoo.com.br
18	DR. MARIO MENEGHETTI	Rua 4, 575	TRÊS VENDAS	3273-7420	escmariomeneghetti@gmail.com
19	FRANCISCO CARUCCIO	Av. Leopoldo Brod, 3220	TRÊS VENDAS	3273-6100/3278-1105/3229-1130/3226-	



D.C.G.

Fls.

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

				1846	
20	DONA MARIA ANTÔNIA	Av. 25 De Julho, 1291	TRÊS VENDAS	3921-6185	dona.mariaantonia@hotmail.com
21	FREDERICO OZANAN	Zaferino Costa, S/N	TRÊS VENDAS	3227-0702	escolaozanan@hotmail.com
22	JACOB BROD	Av. Fernando Osório, 5413	TRÊS VENDAS	3273-9700	jacob.brod@bol.com.br
23	MACHADO DE ASSIS	Rua Santa Clara, 5	TRÊS VENDAS	3227-6921	esc.assis@gmail.com
24	MINISTRO FERNANDO OSÓRIO	Av. Fernando Osório, 1522	TRÊS VENDAS	3223-0390	escolafernandoosorio@gmail.com
25	NOSSA SENHORA DAS DORES	Av. Cristóvão J. Dos Santos, 308	TRÊS VENDAS	3223-2828	emefdasdores@hotmail.com
26	NÚCLEO HAB. GETÚLIO VARGAS	Rua 12, 95	TRÊS VENDAS	3283-2397	emgvargas@gmail.com
27	OSVALDO CRUZ	São Francisco, 259	TRÊS VENDAS	3223-3140	osvaldocruz.pel@uol.com.br
28	SANTA TERESINHA	Av.25 De Julho,554	TRÊS VENDAS	3223-2326	escola-santa-teresinha@hotmail.com
29	CARLOS LAQUINTINIE	Pça Domingos Rodrigues, 4	PORTO	3222-1095	escolacl@hotmail.com
30	FERREIRA VIANNA	João Thomas Munhoz, 86	PORTO	3222-2544	escolaferreiravianna@hotmail.com
31	COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE	Marcílio Dias, 1597	CENTRO	3225-8293	cm.pelotense@pelotas.com.br
32	DR. JOAQUIM ASSUMPÇÃO	Alm. Barroso, 1679	CENTRO	3222-2553	assumpcao.27@gmail.com
33	JEREMIAS FRÓES	João Manoel, 107	CENTRO	3225-0335	efajeremiasfroes@gmail.com
34	LUCIANA DE ARAÚJO	Voluntários Da Pátria, 1757	CENTRO	3225-7799	escolalucianadearaujo@gmail.com
35	NOSSA SENHORA DO CARMO	Dr. Amarante, 950	CENTRO	3229-1542	edocarmo1@hotmail.com
36	D. FRANCISCO DE C. BARRETO	Triunfo, 2257	LARANJAL	3226-3122	e.camposbarreto@gmail.com
37	INDEPENDÊNCIA	Rua Paulo Aci Teixeira, 535 (ANTIGA Rua 2)	SÍTIO FLORESTA	3278-9305/ 84780971	emefisitio@gmail.com
38	LUIZ AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO	Pça Aratiba, 281	BARRO DURO	3226-9666	la.assumpcao@hotmail.com
39	PROFESSORA DAURA FERREIRA PINTO	Av. Alfredo T. Born, S/N	VILA PRINCESA	3278-0919	emefdaurapinto@gmail.com
40	SANTA IRENE	Rua 3, 511	PESTANO	3273-8644	santairene@ig.com.br



D.C.G.

Fls.

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

	CEDÊNCIAS	BAIRRO	ENDEREÇO
41	EEEF DR FRANKLIN OLIVE LEITE EMEF JACOB BROD	TRÊS VENDAS	R. Oswaldo Barbosa, 118 - Cohab Lindóia - Pelotas - (53) 3273-7990
42	EEEM DR. ANTÔNIO LEIVAS LEITE EMEF JOAQUIM NABUCO	TRÊS VENDAS	R. Leopoldo de Souza Soares, 333 – Cohab II Pelotas - (53) 3223-1601
43	EEEF N Srª DOS NAVEGANTES EMEF FERREIRA VIANA	NAVEGANTES	R. Zumbí dos Palmares, 295 - Navegantes II - Pelotas (53) 3279-4120
44	EEEF N.Srª MEDIANEIRA EMEF DR JOAQUIM ASSUMPÇÃO	CENTRO	R. Alm. Barroso, 2442 – Centro - Pelotas (53) 3222-3033
45	EEEF DR. ARMANDO FAGUNDES EMEF N.Srª DE LOURDES	FRAGATA	R. Cruz Seco, 239 – Fragata - Pelotas (53) 3271-6110
46	EEEF N.Srª DE FÁTIMA EMEF OLAVO BILAC	FRAGATA	R. Carmem Miranda, 756 – Cohab Fragata Pelotas
47	EEEF VISCONDE DE SOUZA SOARES EMEF N.Srª DE LURDES	FRAGATA	R. Jorn. Waldemar Coufal, 191 – Fragata - Pelotas - (53) 3221-4875
48	ETE PROFª SYLVIA MELLO EMEF BRUM DE AZEREDO	FRAGATA	R. Evaristo da Veiga, 75 – Fragata - Pelotas (53) 3271-2880
49	EE DR. EDMAR FETTER EMEF D. FRANCISCO BARRETO	PRAIA	R. Rozalvo Mendes, 100 - Colina Verde – Laranjal - Pelotas

	ESCOLAS ASSISTENCIAIS	BAIRRO	ENDEREÇO	TELEFONE
50	ABELUPE BOM PASTOR	TRÊS VENDAS	Rua Luciano Galet nº 600	32232307
51	ALFREDO DUB	TRÊS VENDAS	Rua Zolo Amaro nº 379	32230638
52	APAE	TRÊS VENDAS	Rua Olga Eiffler nº 220	32232306
53	CASA STº ANTÔNIO DO MENOR	CENTRO	Rua da Luz nº 12	32271274
54	CASA SÃO FRANCISCO DE PAULA	CENTRO	Rua Uruguai nº 1651	32782830
55	CERENEPE	TRÊS VENDAS	Rua Zolo Amaro nº 1318	32234037
56	CRECHE NOSSA SRª DE FÁTIMA	FÁTIMA	Rua Frederico Trebbi n º68	32223239
57	LA SALLE	CENTRO	Rua Marques de Marica nº142	32793701
58	INSTITUTO NOSSO LAR	TRÊS VENDAS	Av. Salgado Filho nº 628	32230044
59	LAR EVANGÉLICO BETEL	FRAGATA	Av. Pinheiro Machado nº 717	32210045
60	LAR DE JESUS	TRÊS VENDAS	Av. Cristóvão José dos Santos nº 651	30270276
61	LOUIS BRAILLE	CENTRO	Rua Andrades Neves nº3084	32221474
62	SÃO BENEDITO	CENTRO	Praça José Bonifácio nº 102	32223831
63	SOC. ESP. DONA CONCEIÇÃO	CENTRO	Rua João Manoel nº 251	32222634
64	SÃO LUIZ GONZAGA	FRAGATA	Av. Brasil nº 314	32250859
65	ULINA BENTO LOPES	NAVEGANTES	Av. Cidade de Rio Grande nº0541	32225398
66	TABITA MEU PEQUENO PARAÍSO	TRÊS VENDAS	Av. Fernando Osório nº5762	32831833



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

D.C.G.
Fs.
VISTO